



## Núcleo de Pneumologia e Medicina do Sono

### CARTA PROPOSTA

À

Diretoria de Saúde do CBMDF

Seção de Credenciamento

Endereço: Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – sito ao SAIS – Qd. 04 Lote 05 – sala SACRE – Asa Sul – CEP 70602-900–Brasília – DF.

Dados empresariais (Matriz)	
Nome Empresarial	Núcleo de Pneumologia e Medicina do Sono de Taguatinga Ltda
Nome Fantasia	Núcleo de Pneumologia e Medicina do Sono
CNPJ	04.024.440/0001-30
Endereço	QNC AE 08, 09 e 10, unidade autônoma 106 A 112 A, Taguatinga Norte, Brasília-DF
CEP	72.115-700
Telefone	(61) 3351-3771, (61) 9 9420-9275
E-mail	nucleodepneumologia@gmail.com.br
Dados Bancários	
Nome do Banco	Caixa Econômica Federal (104)
Agência	1556
Operação	003
Conta corrente	681-6

A instituição conforme os dados fornecidos acima, vem requerer seu credenciamento junto a esta Corporação, no intuito de prestar seus serviços aos beneficiários do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, visto que se enquadra ao previsto no(s) subitem(s) listados na tabela abaixo, conforme Editais de Credenciamento em saúde do CBMDF, a saber:

Nº Subitem	Descrição
4.2.	CONSULTÓRIO



## Núcleo de Pneumologia e Medicina do Sono

Compromete-se desde já a oferecer, dentro da referida modalidade de atividade, os seguintes serviços:

Prestação de serviços médicos na área de Pneumologia e Medicina do Sono.

Realizamos os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	TABELA
Consulta ambulatorial	10101012	TUSS
Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	40105075	TUSS
Oximetria não invasiva	41401514	TUSS
Polissonograma com eeg de noite inteira	40103536	TUSS
Polissonografia de noite inteira (PSG)	40103528	TUSS
Polissonografia com teste CPAP/BIPAP	40103544	TUSS
Teste de latências múltiplas do sono (TLMS)	40103730	TUSS

Equipamentos utilizados pelo Laboratório do Sono:

- 05 Polissonógrafos marca íCelera com vídeo
- 04 Polissonógrafos digitais marca EMSA modelo Brainet- 32 BNT Poli
- 01 Polissonógrafo Neuro Virtual
- 01 Polissonógrafo Nano da marca íCelera
- 01 BIPAP Synchrony marca RESPIRONIC
- 02 CPAP marca RESMED Escape S8, com controle remoto
- 01 Oxímetro de pulso p/ oximetria noturna marca NONIN modelo 3100.
- 03 EMBLETTA (2-X10 PROXY E 1-X100 PROXY)

Equipamento utilizado pelo Laboratório de Função Pulmonar:

- 01 Espirometro KOKO
- 01 oxímetro de pulso da marca Finger

### Corpo Clínico

- Ricardo Luiz de Melo Martins  
Especialidade: Pneumologia  
CRM/DF: 5255
- Rosa Christine Kill Leal  
Especialidade: Pneumologia  
CRM/DF: 11339
- Vitor Martins Codeço  
Especialidade: Pneumologia, Medicina do Sono  
CRM/DF: 14941
- Tereza Cristina Batista Mota  
Especialidade: Pneumologia  
CRM/DF: 18518
- João Felipe Gomide de Paula Souza  
Especialidade: Pneumologia  
CRM/DF: 22824





## Núcleo de Pneumologia e Medicina do Sono

Os agendamentos são realizados de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08:00h às 18:00h, aos sábados das 08:00h às 12:00h pelo telefone (61)3351-3771 e as atividades do Laboratório do Sono serão realizadas das 20:00h às 08:00h.

O Núcleo compreende uma área composta de espaçosa recepção, 2 consultórios médicos, laboratório de função pulmonar, 10 laboratórios de polissonografias, 1 sala central para controle de exames e laudos, 2 salas administrativas, 1 copa e 6 toaletes.

Para prestar quaisquer esclarecimentos relativos a esta proposta, bem como para acompanhamento da habilitação ao credenciamento e contratação, favor contatar o(a) Sr.(a) Carla Santana, pelo telefone nº (61) 3351-3771 ramal 7, Whatsapp nº (61) 98584-2434 e e-mail: nucleodepneumologia@gmail.com Para efeito do ora requerido, seguem anexos os demais documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento, pelo qual esta empresa declara estar de pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições, bem como assegura que todas as informações e documentos apresentados para o processo de habilitação ao credenciamento em saúde são verídicos e autênticos.

Informamos também que o(a) Sr.(a) Carla Santana Ribeiro Pereira, portador(a) do RG nº 1957165 SSP DF e CPF nº 716.303.501-25, comunicável pelo telefone nº (61) 3351-3771 ramal 7, Whatsapp nº (61) 98584-2434 e e-mail: nucleodepneumologia@gmail.com, fica instituído(a), neste ato, como preposto, dotado de plenos poderes para representar legalmente e intervir em nome desta interessada.

Brasília – DF, 23 de setembro de 2024.

Gabriela Prista Tavares de Souza Colares  
RG nº 2.275,172 SSP DF  
CPF nº 019.448.611-73



## ITEM 1 – EPI MULTIMISSÃO TIPO A (Conjunto Certificado)

## Requisitos Obrigatórios:

- O EPI deverá ser composto de conjunto com duas peças (capa e calça) para atuação em ocorrências de resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, incêndio florestal, busca e resgate em espaços confinados, matas e estruturas colapsadas;
- O EPI deverá ser composto por camada única, sem forro, em tecido intrinsecamente antichamas (tipo Nomex, PBI ou similar), proporcionando conforto térmico ao usuário e desenho que não comprometa a mobilidade;
- O EPI deverá ser dotado de faixas refletivas apresentando índice mínimo de visibilidade conforme EN 471 ou norma similar;
- O EPI deverá apresentar bolsos diversos na calça e capa, para transporte de equipamentos como lanterna, rádios, etc.;
- O EPI deverá apresentar reforço nos joelhos e cotovelos, em material com capacidade superior de resistência à abrasão;
- O EPI deverá apresentar certificação para as normas europeias EN 15384 (incêndio florestal) e EN 16689 (resgate técnico), OU para as normas americanas NFPA 1977 (incêndio florestal) NFPA 1951 (resgate técnico).

## Requisitos Desejáveis:

- O EPI poderá apresentar zíper que permita a união da capa à calça na região da cintura, formando uma peça única tipo macacão (desejável);
- O EPI poderá apresentar proteção biológica e repelência a líquidos (desejável);
- O EPI poderá apresentar certificação para a norma NFPA 1999 (API) ou similar.

## ITEM 2 – EPI MULTIMISSÃO TIPO B (Tecido Certificado)

## Requisitos Obrigatórios:

- O EPI deverá ser composto de conjunto com duas peças (capa e calça) para atuação em ocorrências de resgate veicular, atendimento pré-hospitalar, incêndio florestal, busca e resgate em espaços confinados, matas e estruturas colapsadas;
- O EPI deverá ser composto por camada única, sem forro, em tecido intrinsecamente antichamas (tipo Nomex, PBI ou similar), proporcionando conforto térmico ao usuário e desenho que não comprometa a mobilidade;
- O EPI deverá ser dotado de faixas refletivas apresentando índice mínimo de visibilidade conforme EN 471 ou norma similar;
- O EPI deverá apresentar bolsos diversos na calça e capa, para transporte de equipamentos como lanterna, rádios, etc.;
- O EPI deverá apresentar reforço nos joelhos e cotovelos, em material com capacidade superior de resistência à abrasão;
- O tecido do EPI deverá possuir laudos para as seguintes normas: proteção antiestática, antichamas, resistência a rasgo, resistência a tração, resistência a abrasão.

## Requisitos Desejáveis:

- O EPI poderá apresentar zíper que permita a união da capa à calça na região da cintura, formando uma peça única tipo macacão (desejável);
- O EPI poderá apresentar proteção biológica e repelência a líquidos (desejável).

Os interessados poderão apresentar as amostras junto ao Estado-Maior Operacional do CBMDF, situado no SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCCG/CBMDF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF, em até 45 dias a contar desta publicação. Informações complementares tratar com o Tenente-Coronel Passarinho, pelo telefone (61) 99978-5628 (Preferencialmente por WhatsApp), durante o horário de expediente da Corporação que é das 13 às 19h00min de segundas às quintas-feiras e das 07 às 13h00min às sextas-feiras. Processo SEI nº 00053-00150722/2024-29.

RENATO DE FREITAS MENDES

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE SAÚDE

## EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00016838/2025-11. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2024, republicado no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2024, c/c parágrafo único do art. 159 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, resolve: RETIFICAR o nome fantasia do CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ 03.923.271/0001-07 publicado no DODF nº 35, de 19/2/2025: de CENTRO DE INVESTIGAO CARDIOLOGICA para CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CARDIOLÓGICA. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 26/02/2025.

## EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00195997/2024-91. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: Credenciar de acordo com o subitem 3.2. (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou

cirúrgicos, em caráter eletivo) a empresa NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LTDA, nome fantasia NÚCLEO DE PNEUMOLOGIA, inscrita sob o CNPJ 04.024.440/0001-30, localizada no endereço QNC ÁREA ESPECIAL 8, 9 E 10, Unidade Autônoma 106 A 112 A, Taguatinga - DF, CEP 72.115-700, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 27/02/2025.

## EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00196863/2024-98. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: credenciar de acordo com o subitem 3.1 (estabelecimentos do tipo Clínica Especializada, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) a empresa CLIAOD - CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA, nome fantasia CLIAOD, inscrita sob o CNPJ 00.396.504/0001-72, localizada no endereço SEPS 710/910, conjunto D loja 39, Térreo e salas 338 e 340, Brasília - DF, CEP 70.390-108, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 28/02/2025.

## EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00199868/2024-72. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 dos Editais de Credenciamento nº 03/2024 e nº 04/2024, resolve: credenciar de acordo com os subitens 3.3 (estabelecimentos do tipo Atendimento Ambulatorial, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo), do Edital nº 03/2024) e 5.3.1 (estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial para oferta de procedimentos médicos na área de oncologia) do Edital nº 04/2024 a empresa ONCOLOGY - CLÍNICA DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, nome fantasia ONCOLOGY VITAL, inscrita sob o 11.820.670/0001-70, situada na QE 1 Área Especial F, salas 17, 18 e 19, Centro Clínico Guarã, Guarã - DF, CEP 71.020-037, e filial de CNPJ 11.820.670/0002-51 sito à Área Especial Setor C Norte, Lote 1/12, Torre C, SL 101, Ed. Prime Excelência Médica, Taguatinga - DF, CEP 72.115-700, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 28/02/2025.

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025,

## NOS TERMOS, PROCESSO SEI Nº 00054-00010498/2025-96

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S/A, CNPJ: 00.718.528/0123-79, Endereço: SCN QD 01 BLOCO D TORRE ALOJA 23T A36 T TERREO - ED VEGA - BRASÍLIA-DF, Telefone: 61 3329-8020, E-MAIL: corporativo@sabin.com.br, representada por LIDIA FREIRE ABDALLA, Registro Geral nº M671\*\*\*\* SS/MG, CPF nº 693.\*\*\*.\*\*\*-34, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 19/2025, celebrado em 28 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 20, de 29 de janeiro de 2025, objetivando a Retificação da Carta Proposta uma vez que foi identificado um erro material nos códigos numéricos constantes no referido documento, conforme abaixo descrito: ONDE SE LÊ: "...CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - 2.1. O presente contrato obedece aos termos da Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 161335450)..." "CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO - 3.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, consoante Edital de Credenciamento nº 05/2024 (Doc. SEI/GDF nº 159121751) e Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 161335450)..." LEIA-SE: "...CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - 2.1. O presente contrato obedece aos termos da Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 163461095)..." "CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO - 3.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a ATENDIMENTO AMBULATORIAL ELETIVO EM IMAGINOLOGIA E MÉTODOS GRÁFICOS, consoante Edital de Credenciamento nº 05/2024 (Doc. SEI/GDF nº 159121751) e Proposta de Prestação de Serviços de Saúde (Doc. SEI/GDF nº 163461095)..." O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a Retificação do Termo de Credenciamento nº 19/2025 (161548851), com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir amigavelmente em comum acordo, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto manifestação escrita de uma das partes, com



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Seção de Licitações  
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 83/2025 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 28 de março de 2025.

À Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA),

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

## 1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo do credenciamento da clínica NUCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LTDA.

## 2. RELATO

2.1. Inicialmente foi instaurado o processo nº (00053-00211981/2021-91) que trata da elaboração de minuta-padrão para Credenciamento de Serviços de Saúde pelo CBMDF.

2.2. O processo foi submetido tanto à Assessoria Jurídica do CBMDF como à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para análise e emissão de parecer, atendendo o art. 4º, inc. XIV, da Lei Complementar nº 395/2004.

2.3. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal manifestou-se favoravelmente por meio do Parecer nº 29/2023 - PRCON/PGDF, protocolo nº (108303887), desde que implementadas ações apontadas no opinativo:

[...]

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se este Procurador pela possibilidade jurídica de utilização da minuta-padrão de credenciamento encaminhada, **desde que adotadas as providências apontadas no opinativo.**

Sugere-se, ainda, sejam adotadas as seguintes providências, para fins de registro e acompanhamento:

- que toda e qualquer alteração na minuta ora examinada seja processada nos presentes autos, de forma a assegurar o acompanhamento histórico das alterações efetuadas, com a respectiva apreciação por esta Casa;
- que nos casos de alteração futura da presente minuta, os itens a serem alterados sejam expressamente destacados no corpo das minutas propostas, visando à otimização e celeridade dos trabalhos de análise. (108303887)

2.4. Após o saneamento dos autos, o processo retornou a ASJUR, a qual concluiu, no Memorando Nº 245/2023 - CBMDF/GABCG/ASJUR, protocolo nº (127197009), pelo cumprimento das recomendações apostas no Parecer Jurídico nº 29/2023-PGDF/PGCONS, protocolo nº (108303887), bem como pela integração da normatividade do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

2.5. Aprovada a minuta-padrão para Credenciamento de Serviços de Saúde, juntamente com a minuta de contrato a ser utilizada nos processos individualizados, o CBMDF publicou o Edital de Credenciamento nº 03/2024 - CBMDF, que visa o credenciamento de **Clínica Especializada, Consultório, Atendimento Ambulatorial, Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT).**

2.6. Assim sendo, informo que o credenciamento da clínica em referência atendeu as condições

de habilitação, conforme Homologação do Diretor de Saúde do CBMDF, protocolo nº (164260292), o qual Credenciou na categoria/subitem **3.2. (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo)**, do item 3 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 03/2024 - CBMDF.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para que sejam adotadas as demais medidas necessárias à contratação e execução de despesa, conforme descrito no quadro abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>	
EMPRESA: NUCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LTDA CNPJ: 04.024.440/0001-30	
ENDEREÇO: QNC AREA ESPECIAL 8,9 E 10 UNIDADE AUTONOMA 106 A 112A Cidade: TAGUATINGA DF, CEP: 72 115 7000 FONE: (61) 3351-3771 / 99420-9275 EMAIL: nucleodepneumologia@gmail.com	
<b>Valor inicial a empenhar</b>	R\$ 1,00 (um real)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 31/03/2025, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=166874139](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=166874139) código CRC= **E94B3C71**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF  
Telefone(s): 31930190  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Seção de Licitações

Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Assunto: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025 - CBMDF - Credenciamento da Clínica NUCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LTDA .

A Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e considerando o constante no Parecer nº 29/2023 PRCON/PGDF e na Nota Técnica SEI-GDF n.º 320/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR, e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica 83 (166874139), **RESOLVE:**

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação, em favor da clínica: NUCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LT DA – CNPJ: 04.024.440/0001-30 com despesa inicial de R\$ 1,00 (um real), visando a prestação de serviço na área da saúde, estando habilitada na categoria/subitem 3.2. (estabelecimentos do tipo Consultório, para oferta de procedimentos médicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo) do item 03 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 03/2024 - CBMDF, conforme processo de credenciamento e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso IV, do art 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;
2. **RESSALTAR** que a minuta de contrato a ser utilizada no processo será aquela previamente aprovada pela PGDF quando da apreciação do processo de elaboração da minuta-padrão para Credenciamento de Serviços de Saúde pelo CBMDF, conforme Parecer nº 29/2023 PRCON/PGDF (108303887) e Nota Técnica SEI-GDF n.º 320/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (99535392), não havendo, portanto, necessidade de nova apreciação pela Assessoria Jurídica;
3. **INFORMAR** que com a entrada em vigor dos novos regramentos referentes ao procedimento auxiliar do Credenciamento, prescritos na nova lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, será afastada a exigência da ratificação constante no art. 46, inciso III, do Regimento Interno do CBMDF, tendo em vista a perda de eficácia do dispositivo citado;
4. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Inexigibilidade no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
5. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a formalização do contrato de credenciamento, bem como a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023.

Brasília, 28 de março de 2025.

**Diretora de Contratações e Aquisições**



Documento assinado eletronicamente por **SUELI BOMFIM DE MATOS - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 31/03/2025, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=166877681)  
verificador= **166877681** código CRC= **667CBFBA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF

31930190

00053-00195997/2024-91

Doc. SEI/GDF 166877681



[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 62/2025

Última atualização 01/04/2025

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF**Unidade compradora:** 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 05448380000145-1-000083/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Credenciamento da Clínica NUCLEO DE PNEUMOLOGIA E MEDICINA DO SONO DE TAGUATINGA LTDA, em conformidade com o edital de credenciamento nº 03/2024 - CBMDF, que visa o credenciamento de Clínica Especializada, Consultório, Atendimento Ambulatorial, Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.